

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA



209
ANOS

BOLETIM INTERNO DIGITAL

ANO 3 · NÚMERO 34 · 2021

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2021.

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS	
SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PORTARIA N° 1215/GAB/DGPC/PCSC, de 23/08/2021	Pág. 04
PORTARIA N° 1216/GAB/DGPC/PCSC, de 23/08/2021	Pág. 04
PORTARIA N° 1217/GAB/DGPC/PCSC de 23/08/2021	Pág. 04
PORTARIA N° 1218/GAB/DGPC/PCSC, de 23/08/2021	Pág. 04
PORTARIA N° 1219/GAB/DGPC/PCSC, de 23/08/2021	Pág. 04
PORTARIA N° 1220/GAB/DGPC/PCSC de 23/08/2021	Pág. 04
PORTARIA N° 1221/GAB/DGPC/PCSC de 23/08/2021	Pág. 05
PORTARIA N° 1222/GAB/DGPC/PCSC, de 23/08/2021	Pág. 05
PORTARIA N° 1223/GAB/DGPC/PCSC, de 23/08/2021	Pág. 05
PORTARIA N° 1224/GAB/DGPC/PCSC de 23/08/2021	Pág. 05
PORTARIA N° 1225/GAB/DGPC/PCSC de 23/08/2021	Pág. 05
PORTARIA N° 1226/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021	Pág. 05
PORTARIA N° 1227/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021	Pág. 06
PORTARIA N° 1228/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021	Pág. 06
PORTARIA N° 1229/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021	Pág. 06
PORTARIA- N° 1230/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021	Pág. 06
PORTARIA N° 1231/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021	Pág. 06
PORTARIA N° 1232/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021	Pág. 06
SEÇÃO 3 - INTELIGÊNCIA E ESTATÍSTICA	
SEÇÃO 4 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
SEÇÃO 5 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	
Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n° 2019TN001569	Pág. 09
PORTARIA N° 027/SSP/DGPC/GEPLA	Pág. 11
SEÇÃO 6 - ACADEMIA DE POLÍCIA	
PORTARIA N° 08/ACADEPOL/2021	Pág. 12
SEÇÃO 7 - CORREGEDORIA	
SEÇÃO 8 - ASSUNTOS JURÍDICOS	
SEÇÃO 9 - JOGOS E DIVERSÕES	



SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

Sem publicações
para esta semana.



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1215/GAB/DGPC/PCSC, de 23/08/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 88271/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **CARLOS WARELLA**, mat. nº 0393075-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DECOD- FLORIANOPOLIS para a DPCO- GAROPABA, com efeitos a contar de 25/08/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1216/GAB/DGPC/PCSC, de 23/08/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 88271/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **BERNARDO RIOS SCHERRER**, mat. nº 0391285-0-03, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- GAROPABA para a DECOD- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 25/08/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1217/GAB/DGPC/PCSC de 23/08/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUCIANO NEIVA PINHEIRO**, mat. nº 0961878-3-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- OURO e pela DPMU- LACERDOPOLIS, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0953940-9-01.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1218/GAB/DGPC/PCSC, de 23/08/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 88284/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **ANTONIO PERICLES BRAZ MENEZES JUNIOR**, mat. nº 0378438-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DEIC- SAO JOSE para a CORE- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 19/08/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1219/GAB/DGPC/PCSC, de 23/08/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 88284/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **JOAO CAVALCANTI BEZERRA SANT IAGO NETO**, mat. nº 0980790-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da CORE- FLORIANOPOLIS para a DEIC- SAO JOSE, com efeitos a contar de 19/08/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1220/GAB/DGPC/PCSC de 23/08/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **CLAUDIO NUNES GOULART**, mat. nº 0220264-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- TREVISO e pela DPMU- SIDEROPOLIS, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0650289-0-01.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1221/GAB/DGPC/PCSC de 23/08/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **SAMIR RODRIGUES DA SILVA**, mat. nº 0392306-1-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- IRINEOPOLIS e pela DPMU- MATOS COSTA, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, em razão da Licença Prêmio do Responsável, mat. nº 0308131-1-01.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1222/GAB/DGPC/PCSC, de 23/08/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 89596/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **JOAO PEDRO KAMMERS**, mat. nº 0216078-1-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- ITUPORANGA para a DRP- ITUPORANGA, com efeitos a contar de 01/08/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1223/GAB/DGPC/PCSC, de 23/08/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 88974/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **JOAO PAULO MARTINS JUNIOR**, mat. nº 0197932-9-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPMU- LONTRAS para a DRP- RIO DO SUL, com efeitos a contar de 01/09/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1224/GAB/DGPC/PCSC de 23/08/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MARCOS ANTONIO DOS REIS**, mat. nº 0190649-6-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- PONTE ALTA e pela DPMU- PALMEIRA, no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, em razão da Licença Prêmio do Responsável, mat. nº 0358892-0-03.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1225/GAB/DGPC/PCSC de 23/08/2021.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDIANA GRENZEL PERSON**, mat. nº 0378390-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- CONCORDIA e pela DPCO- ITA, no período de 16/08/2021 a 14/09/2021, em razão da Licença Prêmio do Titular, mat. nº 0254899-2-02, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 251/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20713, de 20/02/2018, referente ao Delegado afastado.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1226/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 80835/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **JULIANO GOMES BROGGIO**, mat. nº 0980806-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DIC- BALNEARIO CAMBORIU para a CORE- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 15/07/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil



SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1227/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 83699/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **GUILHERME COSTA RUSSO**, mat. nº 0980758-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DIC- JARAGUA DO SUL para a CORE- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 15/07/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1228/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 83699/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **JOAO OTAVIO LUZ**, mat. nº 0953665-5-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCAP CONTINENTE- FLORIANOPOLIS para a CORE- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 15/07/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1229/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 83699/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **MARCELO MARINHO MENDONCA**, mat. nº 0985000-7-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- PALHOCA para a CORE- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 15/07/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 1230/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021.

CESSAR EFEITOS, de acordo com o art. 8º, § 1º, da LC Nº 453, de 05/08/2009, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 558/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 15/2021, de 14/04/2021, relativa ao servidor, **DANILO BESSA BRILHANTE**, mat. nº 0662826-5-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL e **DESIGNÁ-LO** para prestar serviços na CORE- FLORIANOPOLIS, conforme processo PCSC 83699/2021, com efeitos a contar de 15/07/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1231/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 80828/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **ADRIEL SANTOS DE SOUSA**, mat. nº 0650297-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DIC- BALNEARIO CAMBORIU para a CORE- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 15/07/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 1232/GAB/DGPC/PCSC, de 24/08/2021.

REMOVER, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 94114/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **CARLOS AUGUSTO HORT CANDIDO**, mat. nº 0609065-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- SAO LOURENCO DO OESTE para a CORE- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 02/09/2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil



Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



SEÇÃO 5 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 2019TN001569. **PARTÍCIPIES:** O Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Ministério Público de Contas - MPC. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula primeira do termo de cooperação passando a vigorar com o seguinte teor: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo Aditivo tem por objeto acrescentar regras gerais de reciprocidade na cláusula terceira e, no Plano de Trabalho, alterar a Meta da fase 01 (um) e acrescentar a Meta na fase de execução. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula terceira do ACT 2019TN001569 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA:** Das regras da reciprocidade. Os intercâmbios relacionados ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica serão implementados mediante disponibilidade das instituições participantes em conformidade com seus calendários regulares, e ainda: I – As instituições poderão elaborar e aprovar conjuntamente planos de trabalho específicos que se mostrem convenientes e oportunos à consecução do objeto deste Acordo; II – A disponibilização e vagas em cursos ou eventos afins deverá ser informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias pela instituição que os estiver promovendo; III – A relação de servidores que participarão de cursos ou eventos afins deverá ser informada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à instituição que os estiver promovendo; IV – Instituições fornecerão documento hábil a comprovar a participação dos servidores nos cursos ou eventos afins que promoverem, devendo o documento conter a carga horária e o conteúdo programático; V – O trabalho conjunto de que trata o objeto deverá ter a supervisão do coordenador/fiscal de cada instituição, com a participação de seus servidores, com a finalidade de facilitar a coordenação e a elaboração dos respectivos relatórios; VI - A utilização dos sistemas informatizados da PCSC e do MPC, bem como a permissão de acesso às informações por quaisquer meios, dar-se-ão mediante prévia comunicação à área Técnica pretendida, sem ônus entre os partícipes, respeitadas as limitações orçamentárias de cada um; VII - As partes se responsabilizarão, individualmente, pela divulgação das informações, à exceção daquelas que estejam protegidas pelo sigilo legal, na forma da legislação pertinente; VIII - A presente parceria não obriga o intercâmbio de informações de caráter sigiloso, o qual somente se dará em situação justificável, obrigando o partícipe destinatário a manter sigilo das informações. Devem também ser protegidos por sigilos dados e informes preliminares recebidos por um dos partícipes, cuja manifestação definitiva do outro dependa da realização de levantamentos, diligências e análises complementares, com vistas à preservação dos profissionais e instituições envolvidas; IX - As capacitações desenvolvidas em conjunto entre as instituições e voltadas aos seus servidores deverão ter certificação conjunta entre a Academia de Polícia e o Núcleo de Aperfeiçoamento Funcional (NAF).



CLÁUSULA TERCEIRA: O item 3 do Plano de Trabalho passa a ter a seguinte redação:

Meta e fase de execução previsão de início e fim	Meta e fase de execução previsão de início e fim
1. A Polícia Civil, por intermédio da ACADEPOL, oferecerá no mínimo 2vagas para participação de membros ou servidores do MPC no curso de Pós Graduação em Gestão de Segurança Pública e Investigação Criminal Aplicada.	Início: julho/2020 As vagas serão disponibilizadas em todas as edições da Pós-Graduação que ocorrerem durante a vigência do acordo. Fim: no exaurimento de 416 h/a.
2. O MPC oferecerá vagas aos servidores da Polícia Civil em todos os cursos, treinamentos, seminários e eventos afins promovidos pelo órgão durante a vigência do Acordo, no limite de 10% do número total de participantes do respectivo evento.	Início: publicação do Acordo no Diário Oficial do Estado Fim: término da vigência do Acordo (36 meses a partir da publicação)
3. O MPC poderá elaborar, sob demanda, evento de capacitação específico aos servidores da Polícia Civil nas áreas de controle interno, licitações e contratos administrativos, prestações de contas e demais temas correlatos com as atribuições do MPC.	Início: publicação do Acordo no Diário Oficial do Estado Fim: término da vigência do Acordo (36 meses a partir da publicação)
4. Realização de, no mínimo, um projeto anual, envolvendo intercâmbio de conhecimentos relativos às normas e procedimentos de inteligência e tecnologia, por meio da integração de ações de fortalecimento e aprimoramento dos mecanismos, procedimentos e normas de inteligência e tecnologia, voltados ao aprimoramento da fiscalização do emprego de recursos públicos e ao combate à corrupção na Administração Pública direta e indireta.	Início: a partir da publicação do extrato do Termo Aditivo Fim: término da vigência do Acordo

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do termo de cooperação técnica original. **DATA:** 23 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Norberto Koerich, pela PCSC, e Cibelly Farias, pelo Ministério Público de Contas.



SEÇÃO 5 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 027/SSP/DGPC/GEPLA, DE 19 DE AGOSTO DE 2021. O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições estabelecidas no art. 9º, inciso IV, do Decreto 348, de 13 de novembro de 2019, e, tendo por fundamento o art. 67, combinado com o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **VINÍCIUS BENEDET BRANDÃO** – Matrícula 981.496-5, cargo de Delegado de Polícia, da Polícia Civil, para atuar como fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 2020TN001567, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina – OAB/SC, tendo por objeto “a disponibilização, pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, de espaço nas unidades policiais para atendimento pelos advogados, em caso de atendimento na Central de Plantão Policial ou Central Regional de Plantão Policial, principalmente nos períodos de Plantão, em decorrência de condução que ensejará a lavratura de procedimento flagrancial, de modo a possibilitar o atendimento ao conduzido e acompanhamento por ocasião do interrogatório, assim como no atendimento às vítimas de violência doméstica que busquem a Delegacia Especializada de Proteção à Mulher (DPCAMI) ou a Delegacia da Polícia Civil para orientações jurídicas iniciais”, de acordo com o termo de adesão firmado entre a OAB/SC – Subseção de Xanxerê e a Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI) de Xanxerê”, cuja vigência iniciou em 02/12/2020 e encerra-se em 01/12/2025.

Art. 2º - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.

Art. 3º - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos acordos de cooperação técnica.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. *republicação por incorreção.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado-Geral da Polícia Civil



PORTARIA Nº 08/ACADEPOL/2021

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 9º da Resolução nº 013/GAB/DGPC/PCSC/2021, publicada no DOE nº 21.523, de 18/05/2021, RESOLVE:

Art. 1º A disciplina de Deontologia Policial de que trata a Resolução nº 013/GAB/DGPC/PCSC/2021 (Regimento Interno da ACADEPOL) será integrada pelos seguintes membros:

- I. Alfredo José Ballstaedt – Delegado de Polícia Civil – matrícula n. 203.158-2 (Coordenador);
- II. Edson Volpato Dutra – matrícula n. 187.888-3 – Agente de Polícia Civil;
- III. Júlio César Saldanha Gonçalves – Agente de Polícia - matrícula n. 292.025-5;
- IV. Teily Fábio Silva dos Santos – Agente de Polícia Civil - matrícula n. 379.566-7;
- V. Andrea Marys Holler Sotto Mayor Moraes – Escrivã de Polícia Civil- matrícula n. 291.942-7;
- VI. Adriana Duarte Silva – Escrivã de Polícia Civil - matrícula n. 279.206-0;
- VII. Lisa Amaral Gurgel de Barros – Escrivã de Polícia Civil - matrícula n. 371.291-1.

Art. 2º Ao Coordenador, designado pelo artigo anterior, compete:

- I. recepcionar e elaborar parecer sobre as Notificações de infrações Disciplinares (NID) expedidas aos alunos, encaminhando-as à Direção;
- II. analisar os requerimentos apresentados pelo corpo discente;
- III. elaborar parecer em primeiro grau de infrações disciplinares;
- IV. orientar sobre a publicação de atos da Disciplina de Deontologia Policial;
- V. atender as requisições da Direção, em especial sobre informações complementares referentes às Notificações de Infrações Disciplinares expedidas;
- VI. comandar e orientar os integrantes da disciplina de Deontologia Policial para que desempenhem suas funções estritamente dentro dos preceitos legais, morais e éticos, comunicando imediatamente à Direção caso se verifiquem desvios procedimentais.

Art. 3º Aos integrantes disciplina de Deontologia Policial, designados pelo art. 1º, compete:

- I. fortalecer atitudes na comunidade acadêmica para a promoção da ética, do respeito, da solidariedade e do civismo;
- II. conduzir as solenidades de formação dos alunos;
- III. dar andamento aos requerimentos dos alunos adotando as providências determinadas pelo Coordenador;
- IV. gerir as escalas de plantões do corpo discente;
- V. fiscalizar o cumprimento do Regimento Interno da ACADEPOL e demais normas acadêmicas;
- VI. autuar Notificações de Infrações Disciplinares no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) e tramitá-las ao Coordenador no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que



SEÇÃO 6 - ACADEMIA DE POLÍCIA

- recebam informações ou identifiquem, em tese, a prática de infração disciplinar;
- VII. monitorar e impulsionar processos, via SGP-e das Notificações de infrações Disciplinares (NID) expedidas aos alunos;
 - VIII. realizar diligências internas e externas para a apuração de infrações disciplinares, quando necessário;
 - IX. dar publicidade aos atos da Disciplina de Deontologia Policial, conforme diretrizes do Coordenador;
 - X. providenciar reuniões do Conselho de Professores para o julgamento de recursos;
 - XI. providenciar os devidos assentamentos nas fichas individuais dos alunos, no sistema UNIMESTRE, de questões relativas à disciplina;
 - XII. comandar, orientar e fiscalizar o corpo discente objetivando o cumprimento integral das normas expressas no Regimento Interno da ACADEPOL, comunicando imediatamente à Direção e ao Coordenador de Deontologia sobre quaisquer intercorrências ou desvios comportamentais.
 - XIII. atender as determinações do Coordenador

Art. 4º Em consonância com o §5º do art. 1º do Regimento Interno da ACADEPOL, as demais disposições relativas à disciplina de Deontologia Policial constarão no respectivo plano de ensino.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 02/ACADEPOL/2021, publicada no Boletim Interno Digital n. 11, de 17 de março de 2021.

Florianópolis, 12 de agosto de 2021.

Ester Fernanda Coelho
Delegada de Polícia
Diretora da ACADEPOL
(Assinado digitalmente)



SEÇÃO 7 - CORREGEDORIA

Sem publicações
para esta semana.



Sem publicações
para esta semana.



| SEÇÃO 9 - JOGOS E DIVERSÕES

Sem publicações
para esta semana.





POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

BOLETIM INTERNO DIGITAL

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre os dias 18 de agosto de 2021 e 25 de agosto de 2021.

ORGANIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO: Gerência de Tecnologia da Informação

(48) 3665-8596

getic@pc.sc.gov.br

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas

gepes-portarias@pc.sc.gov.br

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2021. Nº 3, P. 34